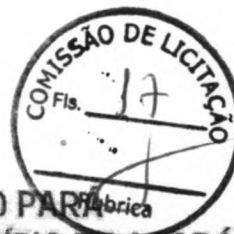




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARÁ/PA
PODER EXECUTIVO
GABINETE



PUBLICADO
EM: 04/05/2020
Sandra Helena A. Corden
Sec. Municipal de Administração
Decreto Nº 20 / 2019

DECRETO Nº 26 – DE 15 DE ABRIL DE 2020.

***REPUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA DE ACARÁ/PA DIA 04 DE MAIO DE 2020, EM VIRTUDE DE COMPLEMENTAÇÕES ADICIONAIS.**

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Acará/PA, em decorrência da infecção humana pelo novo vírus COVID-19 (Coronavírus) e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia.

A PREFEITA DA CIDADE DE ACARÁ/PA, a Excelentíssima Senhora AMANDA OLIVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República Federativa Brasileira e o artigo 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de



PUBLICADO
EM: 04/05/2020

calamidade pública em todo o Estado do Pará, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº019/20-GG, de 19 de março de 2020.

Sandra Helena A. Cordeiro
Sec. Municipal de Administração
Decreto Nº 20 / 2019

Considerando que o Município de Acará/PA publicou os Decretos nº 19, de 18 de março de 2020; nº 20, de 19 de março de 2020, nº 21, de 23 de março de 2020; nº 22, de 23 de março de 2020; nº 23, de 27 de março de 2020; nº 24, de 31 de março de 2020 e nº 25, de 06 de abril de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito municipal;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes (CF, art. 198, §1º);

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198, da Constituição Federal, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter complementar;

Considerando a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para combater a pandemia Coronavírus (COVID-19) que coloca em risco a saúde de milhares de munícipes por insuficiência de atendimento na preservação da vida humana;

Considerando o aumento exponencial de novos casos de Coronavírus (COVID19) vivenciado em Municípios do Brasil, incluindo o Município de Acará/PA, onde projeções e estatísticas defendem que a face mais dramática desse quadro se dará nos próximos dias e repercutirá diretamente no atendimento da população, culminando com a absoluta desassistência na prestação de serviços na saúde pública municipal;

Considerando o Plano Municipal de Contingência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Acará/PA, quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19);



PUBLICADO
EM: 04/05/2020

Helena A. Cordeiro
Sec. Municipal de Administração
Prefeito Nº 20 / 2019

Considerando, finalmente, que tal conjuntura impõe-se ao Governo Municipal ante o princípio da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, as providências cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Acará/PA, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2º. ~~Todas as medidas adotadas pelos Decretos Municipais nº 19, de 18 de março de 2020; nº 20, de 19 de março de 2020; nº 21, de 23 de março de 2020; nº 22, de 23 de março de 2020; nº 23, de 27 de março de 2020; nº 24, de 31 de março de 2020 e nº 25, de 06 de abril de 2020, dispo~~ndo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito municipal, ~~ficam prorrogadas e válidas até o dia 30 de abril de 2020.~~

Art. 2º. Todas as medidas, tomadas pela Administração Pública Municipal, previstas nos Decretos nº 19, de 18 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 20, de 19 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 21, de 23 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 22, de 23 de março de 2020, nº 23, de 27 de março de 2020, nº 24, de 31 de março de 2020 e nº 25, de 06 de abril de 2020, ficam prorrogadas por prazo indeterminado, podendo ser interrompidas a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que cessada a situação de calamidade pública, ocasionada pela proliferação do novo coronavírus. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 28 de 30 de abril de 2020).

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o art. 3º, do Decreto nº 19, de 18 de março de 2020, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pelo Coronavírus (COVID-19), revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Acará/PA, 15 de abril de 2020.**

Amanda de Silva
**AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA DE ACARÁ/PA**

Amanda Oliveira e Silva
Prefeita Municipal de Acará
CNPJ: 05.196.648/0001-72